



Câmara Municipal
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 13/71

"Súmula:- Abre o Crédito Suplementar de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), para atendimento da despesa que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

DECRETA :-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), para / reforço da Dotação Orçamentária seguinte:-

ENCARGOS DIVERSOS

3.1.4.0.6.1.-Contribuição para a Comissão
Municipal do MOBIL.....Cr\$ 1.000,00

Art. 2º - O valor para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será transferido da Dotação Orçamentária abaixo discriminada, na mesma importância:-

SERVICOS URBANOS

3.1.4.0.9.0 - Encargos Diversos
-Diversos EncargosCr\$ 1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 30 de agosto de 1971

Fénelon Weinhardt Moreira
Presidente

Nelson Frederico Calderari
1º Secretário.



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

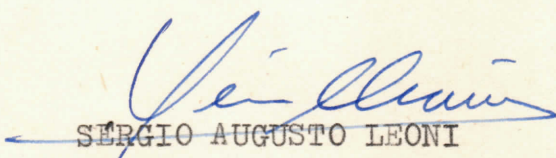
Of. nº 345/71.-

Lapa, 9 de agosto de 1971

Senhor Presidente:

Para apreciação e aprovação dessa Colenda Câmara de Vereadores, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. o Anteprojeto de Lei nº 011/71, sobre o auxílio financeiro a ser concedido ao MOBRAL.

Ao ensejo, apresento a V.Excia. os meus protestos de estima e distinta consideração.


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

FENELON WEINHARDT MOREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 011/71

"Súmula: Abre o Crédito Suplementar de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), para atendimento da despesa que especifica."

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), para reforço da Dotação Orçamentária seguinte:-

ENCARGOS DIVERSOS

3.1.4.0.6.1 - Contribuição para a Comissão Municipal do MOBIL..... Cr\$ 1.000,00

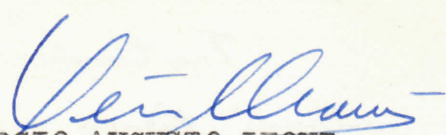
Art. 2º - O valor para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será transferido da Dotação Orçamentária abaixo discriminada, na mesma importância:-

SERVIÇOS URBANOS

3.1.4.0.9.0 - Encargos Diversos
- Diversos Encargos..... Cr\$ 1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 9 de agosto de 1971.-


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

*Aprovado por unanimidade em 1ª em 30-VIII-71
Reg. disp. de intest. pelo v. Sr. Nelson F.A. Calderasi,
Sr. Wilson M. Montenegro e Sr. Raul Siqueira, foi apro.
em 2ª disc, na mesma data*

Encaminhe-se às Comissões competentes para emitir parecer.

Sala das Sessões, em 9/8/71.

Friedlau Mexicana

Presidente

Comissão de Legislação e Justiça.

Parecer

A verbena 3.1.40.6.1. é Encargos
Diversos do Serviço de Educação e Cultura.
A matéria, pela sua natureza,
cabe dentro do CÓDIGO GERAL ORÇAMENTARIO invocado.
O projeto prevê também os recursos
para sua execução.

Trata-se de reforço de dotação or-
çamentária que aparentemente pode ser entendida
como "não prevista", e se assim for o enten-
dimento, o título seria: "crédito especial".

Tratando-se de "Encargos Diversos" cabe,
pelo próprio termo "DIVERSOS", a inclusão da pre-
sente matéria neste código, sob o rótulo de CRÉDITO
SUPLEMENTAR. Está se suplementando Encargos
Diversos que, pela sua natureza, não exigem especifi-
cação sigorosa. Ademais, a justificação é convincente.
O pinamos pela legalidade do presente
ante-projeto.

Sala de reunião de C.M. de Lq., em 23/8/71.

Cláudio José Almeida
V. L. Aguiar



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

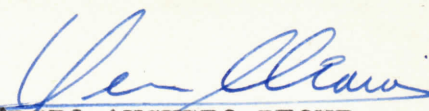
JUSTIFICATIVA DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 011/71.-

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o incluso Anteprojeto de Lei nº 011/71, que visa à suplementação de recursos orçamentários, a fim de propiciar uma ajuda financeira à Comissão Municipal do MOBRAL, instituída pelo Decreto nº 393, de 20.07.70, dêste Executivo, como se depreende através do ofício, em anexo, que me foi endereçado pelo Senhor Presidente da Comissão em referência.

O objetivo da Comissão Municipal do MOBRAL é, desta feita, dar continuidade à execução do plano de alfabetização funcional, no setor rural. A sua desincumbência demanda recursos financeiros conjugados ao esforço humano. Daí o sentido de seu apêlo aos cofres da municipalidade.

Certo da compreensão de V.Excia. e de seus dignos Pares, de quão relevante e nobre é, por certo, a tarefa que houve por bem se atribuir à Comissão Municipal do MOBRAL, é que encareço a V. Excia. e à essa ilustre Casa de Leis a necessidade urgente da aprovação do anteprojeto de lei em pauta, prevalecendo-me da oportunidade para reiterar a V.Excia. os protestos do meu alto apreço e consideração.


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

O presente ante-projeto de Lei, enquadra-se dentro do Código Geral Orçamentário, do presente exercício, visto que foi previsto no corpo da Lei, que ora irá em discussão, os recursos necessários para a sua execução. Por isto somos favoráveis a aprovação do ante-projeto de Lei nº 011/71

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 1971

Jose Maria
Vil. Aguiar



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

COMISSÃO MUNICIPAL DO MOBRAL

Of. nº 7/71

Lapa, 5 de agosto de 1971.

Senhor Prefeito:

Em nome da Comissão Municipal do MOBRAL, instituída pelo Decreto nº 393 de 20/7/70 vimos à presença de V. Excia. a fim / de consultar sobre a viabilidade dessa Municipalidade participar com ajuda financeira de R\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) para os trabalhos / desta Comissão, que no presente momento, visa levar cursos de alfabetização para a zona rural, onde já se acham instaladas 4 classes nas localidades de Povinho, Faxinal dos Correias, São Bento e 2º Faxinal dos Castilhos.

O auxílio solicitado será aplicado na aquisição de luminárias a gás, como também na complementação de remuneração de monitores, cujo pagamento vem sendo feito com recursos advindos de convênio com o MOBRAL-CENTRAL e contribuições da comunidade local.

Aproveitamos a oportunidade para comunicar V. Excia. que em virtude do plano de Alfabetização funcional para adultos executado no ano de 1970 nesta cidade, resultou que 23 alunos se encontram frequentando desde 12 de março p.p. o Curso Primário Integrado, que tem por finalidade, proporcionar aos que concluíram a alfabetização funcional a possibilidade de atingir o nível primário completo / em apenas oito meses.

Sendo o que se oferece para o momento, agradecendo / às atenções que nos forem dispensadas, reiteramos à V. Excia. nossos protestos de estima e consideração.

Agenor Scandelari

AGENOR SCANDELARI

Presidente

Encaminhe-se à Comissão de Legislação e Justiça e a seguir a de Orçamentos para na ordem emitirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões em 9 de agosto de 1971


Presidente.